



PROCESSO N.º 1245/2005

PROTOCOLO N.º 8.670.942-2

PARECER N.º 193/06

APROVADO EM 09/06/06

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC, EM TOLEDO

MUNICÍPIO: TOLEDO

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde

RELATORA: LILIAN ANNA WACHOWICZ

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 4223/2005–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do Centro de Educação Profissional do SENAC, em Toledo, mantido pelo SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial que, por sua Direção, solicita renovação da autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde.

Tendo em vista o período de transição da data do protocolo geral deste expediente e da publicação da Deliberação n.º 09/05-CEE, o presente processo será examinado com vistas à concessão de renovação do reconhecimento.

A Deliberação n.º 09/05-CEE, vigente desde 27/12/05, dispõe que o estabelecimento de Ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso, conforme estabelece a Deliberação n.º 04/99-CEE. Esta Deliberação no § 1º, art. 41, dispõe que o ato de reconhecimento ou de renovação do reconhecimento será concedido pelo prazo de cinco (5) anos.

Face à vigência da Deliberação n.º 09/05-CEE, o processo foi encaminhado à SEED em 09/02/06 e retornou a este CEE em 10/04/06, pelo Ofício n.º 1034/2006-GS/SEED.

## 2. Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Enfermagem
- Área Profissional: Saúde
- Autorização/Reconhecimento: Parecer n.º 257/02 – CEE e Resolução n.º 2021/02, de 03/06/02.
- Regime de Funcionamento: segunda-feira a sexta-feira nos períodos diurno e noturno.
- Regime de Matrícula: modular
- Carga Horária: 1.800 horas
- Período de integralização do Curso: mínimo de 2 anos  
máximo de 5 anos



PROCESSO N° 1245/2005

- Modalidade de oferta: presencial
- Requisitos de Acesso:

a) Critérios

Módulos I e II

Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo e cursando o Ensino Médio.

Módulo III

Escolaridade mínima: Ensino Médio concluído ou estar cursando a 3ª série do Ensino Médio e ter concluído os módulos I e II deste curso.

### **2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

“O Auxiliar de Enfermagem integra equipe que desenvolve, sob a supervisão do Enfermeiro, ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação referenciadas nas necessidades de saúde individual e coletiva, determinada pelo processo de saúde – doença.

Suas atividades profissionais são desempenhadas em instituições de saúde bem como em domicílios, empresas, associações, escolas, organizações não governamentais, creches e outros.

O Técnico em Enfermagem presta assistência de enfermagem a pessoas de todas as idades com problemas de saúde de diversos graus de complexidade e gravidade, e a realizar ações de promoção da saúde individual e coletiva e de prevenção de doenças, sob a supervisão do enfermeiro.

Suas atividades profissionais são desempenhadas em instituições de saúde bem como em domicílios, empresas, associações, escolas, organizações não governamentais, creches e outros.”  
(fl. 22)



PROCESSO N° 1245/2005

## 2.2 Matriz Curricular

### Técnico em Enfermagem

Módulos	DISCIPLINAS	Carga horária Teórica	Carga Horária Estágio Supervisionado
<b>Módulo I Integrador</b>	Responsabilidade Social Corporativa	20	
	Organização do Processo de Trabalho em Saúde	30	
	Saúde e Segurança no Trabalho	25	
	Biossegurança em Saúde	20	
	Primeiros Socorros	25	
	Educação para o Autocuidado	20	
<b>Carga Horária Total Módulo</b>		<b>140</b>	
<b>Módulo II Auxiliar de Enfermagem</b>	Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem I	4C	
	Assistência de Enfermagem na Promoção da Saúde do Adulto e Idoso	26C	
	Prevenção de Doenças Infecciosas	4C	
	Estágio Supervisionado em Assistência à Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico		100
	Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Cirúrgico	13C	
	Assistência em Saúde Mental	7C	
	Estágio Supervisionado em Centro Cirúrgico		60
	Estágio Supervisionado em Clínica Cirúrgica		60
	Assistência à Criança, ao Adolescente/Jovem e à Mulher	15C	
	Assistência em Saúde Coletiva	12C	
	Estágio Supervisionado em Assistência Materno Infantil		60
Estágio Supervisionado em Assistência ao Cliente Pediátrico		60	
Estágio Supervisionado em Saúde Coletiva		60	
<b>Carga Horária Total Módulo</b>		<b>810</b>	<b>400</b>
<b>Módulo III Técnico em Enfermagem</b>	Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem II	110	
	Assistência à Clientes/Pacientes em Estado Grave	70	
	Assistência à Clientes/Pacientes em Unidades de Emergência	70	
	Estágio Supervisionado em Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem II		70
	Estágio Supervisionado em Assistência a Clientes/Pacientes em estado grave		65
	Estágio Supervisionado em Assistência a Clientes/Pacientes em Unidades de Emergência		65
<b>Carga Horária Total Módulo</b>		<b>250</b>	<b>200</b>
<b>Carga Horária Total dos Módulos</b>		<b>1.200</b>	<b>600</b>
<b>Carga horária total</b>		<b>1800 horas</b>	



PROCESSO N° 1245/2005

### 2.3 Corpo Docente

<b>Docente</b>	<b>Formação</b>	<b>Disciplina</b>
Ana Carla Moura Campos Hidalgo	- Enfermeira	- Coordenação do Curso
Marlene Albegg	- Enfermeira	- Coordenadora de Estágio
Arlete Juçara Refoso	- Enfermeira	- Organização do Processo de Trabalho em Saúde - Assistência a Clientes/Pacientes em Unidades de Emergências - Estágio Supervisionado em Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem II
Eliane Roseli Hammes	- Enfermeira	- Estágio em Assistência à Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico - Estágio em Assistência a Clientes/Pacientes em Unidades de Emergência - Estágio Supervisionado e Clínica Cirúrgica - Prevenção de Doenças Infecciosas
Ligiane Cristhine Fossaluzza	- Enfermeira	- Primeiros Socorros - Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Cirúrgico - Estágio em Centro Cirúrgico - Biossegurança em Saúde



PROCESSO N° 1245/2005

<b>Docente</b>	<b>Formação</b>	<b>Disciplina</b>
Claudiane Amaro Fernandes	- Enfermeira	- Estágio Saúde Mental - Estágio em Assistência Materno Infantil - Estágio em Assistência ao Cliente/Paciente Pediátrico - Saúde e Segurança no Trabalho
Assione Vergani	- Enfermeira	- Assistência em Saúde Coletiva - Assistência à Criança, ao Adolescente/Jovem e à Mulher - Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem I - Estágio em Assistência a Clientes/Pacientes em Estado Grave
Cleunice Adriane Franz	- Enfermeira	- Assistência a Clientes/Pacientes em Estado Grave - Assistência de Enfermagem na Promoção da Saúde do Adulto e Idoso - Estágio em Saúde Coletiva - Organização do Processo de Trabalho Enfermagem II
Maurício Antonio Mantovanelli	- Psicólogo	- Educação para Auto-cuidado - Assistência em Saúde Mental - Responsabilidade Social e Corporativa



PROCESSO N° 1245/2005

### 3. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 265/05 do NRE de Toledo integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e a Especialista Maria Inês Mallmann Baptista – Enfermeira (cf. fls. 211 a 223) emitiu Laudo Técnico favorável à então renovação da autorização de funcionamento do referido Curso, conforme a Deliberação n.º 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n.º 09/05-CEE, com base no relatório de Avaliação do Curso Profissional a saber:

“(…)

#### 02. DADOS INICIAIS

2.1 Ano letivo do início do Curso, a partir de sua autorização: 2002

2.2 Número de turmas no ano em que iniciou o curso: 03

2.3 Número de turmas no presente ano letivo: 01

#### 03. NÚMERO DE ALUNOS:

ANO	MATRICULADOS				TOTAL	DESISTENTES				TOTAL
	*1ª	2ª	3ª	4ª		1ª	2ª	3ª	4ª	
2000	42	40	40	-	122	05	02	-	-	07
2001	55	54	53	-	162	02	01	01	-	04
2002	55/43	54	54	-	183	01	17/09	-	01	28
2003	53	43/52	-	36	183	01	17/09	-	01	28
2004	-	-	64	-	-	-	-	05	-	05
2005										

\* O curso é ofertado por módulos

#### 04. PLANO DE CURSO ATUALIZADO

(…)

#### 05. RECURSOS HUMANOS

(…)

- O SENAC, no momento da seleção e contratação dos Docentes, leva em consideração como critério principal a sua habilitação para a(s) disciplina(s) que irá ministrar;

- A mantenedora oferece e estimula os seus docentes para o treinamento/atualização e acompanhamento de seus profissionais, sua participação em reuniões pedagógicas e eventos de caráter educativo e multidisciplinar.

#### 06. ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS

(…)

- O SENAC não tem um acompanhamento sistemático da inserção no mercado de trabalho de todos os seus ex-alunos;

- Informalmente a instituição formadora sabe que 100% de seus ex-alunos estão inseridos no mercado de trabalho, atuando nos Municípios vizinhos e outras regiões do Estado do Paraná.



## PROCESSO N° 1245/2005

Desde o início da autorização deste curso, o SENAC/Toledo recebe alunos dos Municípios de Toledo, Assis Chateaubriand, Palotina, Formosa do Oeste, Marechal Cândido Rondon, Ouro Verde do Oeste, São José das Palmeiras e São Pedro do Iguaçu.

### 07. SOBRE O CURSO (Após ouvidos os Coordenadores)

#### a) Itens relevantes:

- O Curso tem demanda por causa da imediata colocação no mercado de trabalho de seus alunos/profissionais.
- O estabelecimento de ensino participa de feiras, exposições e palestras relativas à área da saúde.

#### b) Sugestões para alcançar a melhoria

- Ampliar e atualizar os equipamentos médico-cirúrgicos e de enfermagem.
- Ampliar e atualizar a bibliografia da enfermagem e da área da saúde.

### 08. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

#### 8.1 Acervo Bibliográfico:

(...)

- A bibliografia existente é básica e precisa ser ampliada em número de títulos e volumes, e atualizada em seu acervo.
- O uso da biblioteca escolar deverá ser mais incrementado e com profissional atendendo alunos e professores.

#### 8.2 Laboratórios

(...)

- Não há laboratório próprio e fixo no estabelecimento; as experiências e demonstrações são feitas em equipamentos portáteis ou em laboratórios conveniados ”

## 4. Parecer DEP/SEED

O DEP/SEED, pelo Parecer n.º 162/06, encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido Curso.

### II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e tendo em vista a Deliberação n.º 09/05-CEE, somos pela renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde, do Centro de Educação Profissional do SENAC, em Toledo, do Município de Toledo, mantido pelo SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, a partir do ano de 2005, pelo prazo de cinco anos conforme o estabelecido no § 1º, art. 41, da Deliberação 04/99-CEE.



PROCESSO N° 1245/2005

A Instituição de Ensino deverá atender às recomendações da Comissão Verificadora especialmente no que se refere ao item “Instalações e Equipamentos”.

É o Parecer.

**CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, de de 2006.

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.  
Sala Pe. José de Anchieta, em de de 2006.